



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2720/2012

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A
PROVER UM EMPREGO PÚBLICO
DE MÉDICO COMUNITÁRIO,
MEDIANTE CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL.”**

CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a preencher um emprego público de médico comunitário, mediante contratação emergencial, pelo prazo de até 180 dias, prorrogável uma única vez.

Art. 2º -O provimento do emprego público obedecerá a ordem de classificação obtida no processo seletivo nº 003/2011 que encontra-se em vigor.

Art. 3º - A referida contratação será regida em relação as demais matérias, na mesma forma estabelecida na Lei Municipal nº 2704/2012, que criou os empregos públicos.

Art. 4º - Se no prazo elencado no artigo 1º, houver implementação de processo seletivo visando o preenchimento do emprego de médico comunitário, o contrato temporário autorizado pela presente, se extingue automaticamente.

Art. 5º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2012.

CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se